



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.591, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de
Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
destinados a suplementar a seguinte dotação:

07 -DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10583231.15 - Constr. Guias, Sarj. Gal. e B. de Lobo

4110.00 - Obras e Instalações+R\$ 50.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será
coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e dependências

10583231.14 - Pavimentação de Vias Urbanas

4110.00 - Obras e Instalações.....-R\$ 50.00,00

TOTAL A ANULAR..... - R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor